

Prefeito Municipal e relacionados com a execução de referidas obras.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Tabapuã, em 24 de Janeiro de 1959.

~~\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.~~

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
*[Assinatura]*

Secretário.

Lei n° 193/59, de 3 de Março de 1959

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 3.000,00, à Associação Paulista de Municípios.

Adimil Morreira. Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados), destinado à manutenção da Associação Paulista de Municípios, sita à Rua Boa Vista nº 103-1º andar em São Paulo.

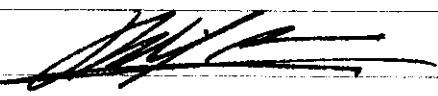
Artigo 2º - A fim de escorrer as despesas com a execução da presente Lei, neste exercício, fica aberto, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados), na Contadoria Municipal desta Prefeitura e, consignado à sua própria, nos encargos futuros.

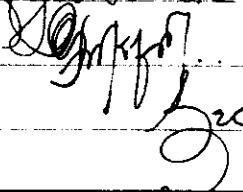
Artigo 3º - O artigo parágrafo único - O valor do crédito mencionado no presente artigo, será coberto com os recursos pro-

Venientes do supresso do exercício de 1958.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, retrogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 3 de Março de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
  
Secretário

Lei n° 194/59, de 3 de Março de 1959.

Autorizando a Prefeitura Municipal de Tabapuã, firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.) da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução dos serviços de reparos e pinturas aomuro de fecho da Cadeia e Delegacia desta Cidade, no valor de R\$ 78.604,00.

Apresente Horrira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Dica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas, deste Estado, para execução dos serviços de reparos e pinturas, aomuro de fecho da Cadeia e Delegacia desta Cidade, no valor de R\$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais).

Artigo 2º: O valor do contrato a que se refere o artigo anterior desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, (D.O.P.), a qual, fornecerá todos